

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte, e dá outras disposições".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, **em caráter vitalício**, o benefício de Pensão por Morte em favor de **Marcos Antônio Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 193.257.621-53, companheiro da ex-servidora **Maria Gorete Niculau da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 966,76
Anuênio (12)	R\$ 116,01
Complemento Salarial	R\$ 329,23
TOTAL	R\$ 1.412,00

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, parágrafo 7º, I, da Constituição Federal, e nos artigos 46 e seguintes da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - O segurado percebe também o benefício de Aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro social - INSS, tendo feito a opção do valor integral daquele mais vantajoso, *in casu*, a referida aposentadoria, tudo em conformidade com o artigo 24, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do trânsito em julgado da Decisão Judicial (01 / 04 / 2024)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64995